

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

· UBLICACAO

Publicado (a) em 22/08/18
Canindé de São Francisco

22 de agosto de 2018


Gabinete do Prefeito
Assistente Social

PORTARIA N° 552/2018

De 22 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em sintonia com a Lei Complementar nº 01/2002 de 30 de dezembro de 2002.

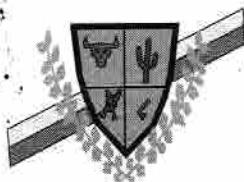
CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Renova cessão do (a) Servidor (a) efetivo (a) **JOYCE LINO RODRIGUES SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 3.273.122-1, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº. 025.199.405-81, ocupante do cargo de, símbolo **N-I**, matrícula nº. 6151, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o **Poder Judiciário do Estado de Sergipe**, para desenvolver suas atividades no **Juízo de Direito da comarca de Canindé de São Francisco**, pelo período de 22/08/2018 a 19/11/2018, para substituir a Servidora **DACILENE CARDOSO DA SILVA**, que está de licença prêmio.

Art. 2º. A cessão de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada com ônus para o órgão cedente, pelo período de 30 dias.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o *caput* desta Portaria;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – A ausência de manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput deste artigo, implicará a revogação automática da cessão;

Art. 4º. A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Gabinete do prefeito municipal de Canindé de São Francisco – SE,
22 de agosto de 2018.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal